

Economistas e crise fiscal

José Roberto Rodrigues Afonso

Se há um consenso entre os economistas de que a solução da crise econômica passa pelo equacionamento da crise fiscal, por outro lado, o tratamento do déficit público vem suscitando polêmica. Nos últimos dias, o tema voltou ao debate com chavões e a santa inquisição: economistas que viravam à esquerda, agora rumam para a direita.

Não pretendo entrar nessas discussões sobre o trânsito – até porque não tenho carteira de motorista. Desejo apenas questionar algumas afirmações do economista Aloísio Teixeira em artigo publicado no dia 22 no **JORNAL DO BRASIL**.

Para justificar sua visão sobre a que levarão o país as propostas da social-democracia, o professor baseia seu raciocínio em críticas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 1990, pela forma como foi relatada pelo deputado José Serra, bem como defendida firmemente pelo deputado César Maia e também pelo deputado Cid Carvalho, do PMDB.

O ponto de partida do articulista é que “não há um único dado em todo o trabalho que esclarece sobre o peso e o papel que desempenha o serviço da dívida pública interna”. Daí ele “induz” (SIC) que defensores da LDO objetivam, com cortes no gasto corrente e no investimento público, recuperar minimamente a capacidade de financiamento do Estado.

Como a limitação deste espaço não permite transcrever a lei e o parecer da Comissão de Orçamento, chama-se a atenção para alguns aspectos não considerados no texto de Aloísio Teixeira :

I)

No diagnóstico da crise fiscal apresentado no parecer conclui-se raciocínio sobre o endividamento público externo mostrando que este “...gerou problemas fiscais e, face ao comportamento medíocre da receita tributária, induziu à elevação da dívida mobiliária interna, cujos encargos subiram 15 vezes em termos reais entre 1970 e 1988”. Não é difícil comparar esta variação com aquelas referidas em outras partes do texto sobre o comportamento da receita tributária, das despesas com pessoal, dos investimentos.

II) As projeções preliminares do cenário fiscal da União para 1989/90 indicam, claramente, a magnitude das despesas com o serviço da dívida pública, inclusive nas tabelas anexas que apresentam seus resultados, o que permite contrastar com as estimativas dos outros fluxos orçamentários. A distribuição percentual dos gastos inicialmente orçados para 1989 evidencia o peso dos encargos e amortizações da dívida na despesa total, de 15,3%. No parecer projeta-se para 1990 que o serviço da dívida pública alcançará cerca de 7,5% do PIB. Identifica-se, à parte, que o saldo esperado entre receitas (líquidas de operações de crédito) e despesas (líquidas do serviço da dívida) é negativo, em torno de 3% do PIB.

III) O objetivo com a política fiscal inserida na LDO/90 é assim sintetizado: “É preciso deixar claro que tais medidas destinam-se muito mais a impedir que a situação fiscal escape de qualquer controle do que reequilibrar as contas governamentais. Esse reequilíbrio depende, antes de tudo, de um declínio substancial da inflação... A austeridade fiscal... é tão somente um dos ingressos necessários...”

IV) Medidas foram inseridas no LDO exclusivamente voltadas para garantir um nível mínimo de investimentos. Cita-se a emissão de títulos para atender investimentos prioritários e para ampliar o capital das empresas estatais rentáveis, visando viabilizar sua capitalização junto ao setor privado sem perda de seu controle acionário (Art. 23, II e VI). A rolagem da dívida externa das empresas estatais federais garantida pelo Tesouro Nacional é expressamente condicionada à programação do Orçamento de Investimentos dessas empresas, nova peça orçamentária (Art. 25, I). Além disso, para evitar maiores pressões sobre as estatais indvidadas, é autorizada a emissão de títulos públicos para garantir, no Orçamento Fiscal, a dotação correspondente ao refinanciamento das dívidas vincendas (Art. 22, VI).

V) Sobre as despesas com pessoal e com ações de operação/manutenção, a LDO veda expansão real em relação a 1989, o que é diferente de cortes (Arts. 11 e 12). A política para o funcionalismo, ao prever a reposição parcial dos quadros de pessoal, implica na liberação de recursos que podem ser utilizados para

concessão de aumento real dos salários dos servidores da ativa. Aliás, regra semelhante é defendida pelo democrata Dr. Ulysses Guimarães em entrevista ao JB (a poucas páginas do artigo de Aloísio Teixeira), só que de forma mais implacável: propõe simplesmente “a não contratação de outras pessoas”.

Quanto a outras despesas, que realmente sofrem cortes por conta da LDO, cabe indagar: o articulista é contra limitar despesas com viagens, carros oficiais, imóveis residenciais, publicidade e propaganda, consultorias, subvenções e entidades não-assistenciais, associações e clubes, etc.? Aliás, graças a alguns democratas, a chamada riqueza líquida dos agentes privados poderá continuar contando com os benefícios pagos por determinadas entidades privadas de previdência complementar, em que o Tesouro entra com muito mais recursos do que os respectivos segurados.

Deixando de lado os que ainda acreditam em soluções simplórias e mágicas, é interessante como na proposição de medidas para equacionar a crise fiscal caminham cada vez mais para o lugar comum (ainda que descompassados) democratas, social-democratas, morenos, coloridos, estrelados, etc. Coincidência? Vira-casacas? Ou levados pela dimensão e complexidade desta crise? Muitas medidas, certamente, ninguém gostaria de adotar. Mas, cada vez mais a formulação da política fiscal não se move por alternativas, mas pela falta de alternativas.

José Roberto Rodrigues Afonso é economista do BNDES